



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação de Colegiados e Fundos
Diretoria de Colegiados

Pauta - SEMA/SUEST/CCOF/DICOL

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DATA: 29 de junho de 2021 (terça-feira)

1ª CONVOCAÇÃO: 8h30

2ª CONVOCAÇÃO: 9h

LOCAL: A reunião será realizada por vídeo conferência, em virtude dos Decretos Distritais nº 40.546, de 20 de março de 2020, e n.º 41.842, de 26 de fevereiro de 2021, por meio do link:

<https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3azZdV4y1M2qBtHzaMUU1XMma15ARLGpiVuCXyq5b5H2Y1%40thread.tacv2/1623071355191?context=%7b%22Tid%22%3a%22badf0b6c-9022-469f-9105-f31be2b45ff4%22%2c%22Oid%22%3a%22054fccd9-48ee-42b2-9f19-4a633756959b%22%7d>

I- Deliberações:

1) Apreciação e deliberação da Ata da 154ª RO

2 Processo nº 00391-00017388/2017-41 - 61027781 - Licenciamento ambiental para atividade Galpão para armazenamento de provas de crime e um estacionamento para veículos apreendidos no Complexo Regional Norte da Polícia Civil

3) Processo nº 00197-00002690/2020-24 - Moção dos Comitês de Bacias Hidrográficas do DF, recomendando a criação de Câmara Técnica no âmbito do CONAM, para propor regulamentação da prática de reuso direto não potável de água na atividade agrícola e florestal, para recuperação de áreas degradadas voltadas à pesquisa.

4) Processo nº 0391-002579/2016 - relativo a Auto de Infração contra Leandro Salomão Herculano Szervinsk. Apreciado na 38ª reunião ordinária da Câmara e remetido ao plenário do CONAM, em razão de decisão que anulou a multa aplicada, cujo valor excede o limite estabelecido no art. 18 do Regimento Interno do Conselho.

5) Processo nº 0391-000819/2016- relativo a Auto de Infração contra Condomínio Residencial Asa Branca. Apreciado na 39ª reunião ordinária da Câmara e remetido ao plenário do CONAM, em razão de decisão que diminuiu a multa aplicada, em valor superior ao limite estabelecido no art. 18 do Regimento Interno do Conselho:

Art. 18. O Plenário decidirá sobre os casos nos quais houver empate no julgamento, bem como naqueles cuja [decisão implique em anulação de multas com valor acima de R\\$ 20.000,00 \(vinte mil reais\)](#). Parágrafo único. O Plenário deverá conhecer da matéria na primeira reunião subsequente à sessão da câmara em que houve o julgamento.

6) Processo n.º 00393-00000521/2021-51 - Proposta do Instituto Oca do Sol e do Fórum de ONGs, contra a transferência da gestão da APA do Planalto Central para o IBRAM.

II- Informes

Proposta do CONAM para a VII Conferência Distrital de Direitos Humanos – proposta CONAM

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Presidente Substituta do CONAM/DF



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA MARRECO CERQUEIRA Matr - 273703-5, Secretário(a) Executivo(a)**, em 22/06/2021, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **64397313** código CRC= **8FB9F5B4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF